Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 933/90

APROVA LOTEAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Clemente Conte**,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica aprovado em toda sua íntegra, forma e teor, o loteamento para expansão de núcleo urbano, projetado sobre a quadra nº 77 (setenta e sete), na sede Municipal de Guarujá do Sul, com área registrada de 9.600,08M², (Nove mil, seiscentos metros e oito decímetros quadrados), conforme Memorial descritivo, documentos e planta do imóvel constante do Projeto de Loteamento, partes integrantes da presente Lei.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em 03 de Abril de 1.990.

**Clemente Conte**
**Prefeito Municipal**

**José Carlos Menegazzo**
**Secretário de Administração**

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**Amaury José Rodrigues**
**Assessor Especial**